



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SERHMACT - Secretaria do Estado dos Recursos Hídricos,
do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1996/2017

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS

Local Atividade Licenciada

JUCELINO KUBISCHECK DE OLIVEIRA, 31, CENTRO - - Município: SOLEDADE - UF: PB - CEP: 58155000

CNPJ/CPF

40.979.684/0001-30

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada

Comércio varejista de gás liquefeito-GLP.


II - CONDICIONANTES

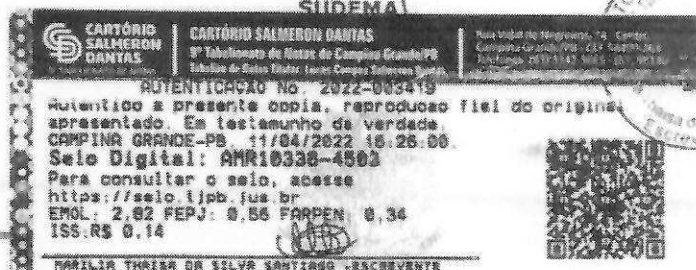
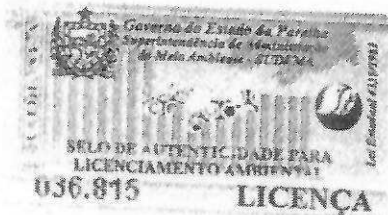
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2016-007665/TEC/LO-3336, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 23/8/2022

João Pessoa, 24 de agosto de 2017


João Vicente Machado Sobrinho
Superintendente
SUDEMA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a Empresa **ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS EPP**, inscrita sob o CNPJ. Nº 40.979.684/0001-30, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 31 - Centro, Soledade - PB, contratada para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES (p13) E CILINDROS (p45) DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, atendeu pontualmente as solicitações, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO de nº 2.05.009/2021-CPL/SEMAS e contrato Nº 2.05.073/2021, conforme notas fiscais nº (10246, 10247, 10248, 10249, 10250, 10251, 10252, 10253, 10319, 10320, 10321, 10322, 10323, 10324, 10325, 10326, 10494, 10495, 10496, 10497, 10498, 10499, 10500, 10501, 10600, 10601, 10602, 10603, 10604, 10605, 10606, 10607, 10710, 10711, 10712, 10713, 10714, 10715, 10716, 10717, 10718, 10719, 10784, 10785, 10786, 10787, 10788, 10789, 10790 e 10791) não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos produtos. Produtos estes sempre com excelentes qualidades.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE
1	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA COM 13 KG SEM VASILHAME	UND	500
2	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA COM 45 KG SEM VASILHAME	UND	20

Campina Grande, 28 de Março de 2022

Ana Beatriz A.A. de M. Silva
ANA BEATRIZ ANDRADE AGRA DE MELO E SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Centro, Boa Vista, CEP: 58.123-000
Fone: (83) 3313-1100, e-mail: pm.boavista@gmail.com
CNPJ: 01.612.538/0001-10



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - EPP - SITUADA NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, 31 - CENTRO - SOLEDADE - PB, CNPJ Nº 40.979.684/0001-30**, forneceu as quantidades de 100 botijões de Gás GLP P13 e 150 botijões de Gás GLP P45 para esta prefeitura, para serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, mostrando-se até a presente data, plenamente capaz de atender as demandas deste órgão, fornecendo produtos de boa qualidade, no prazo estabelecido e em plenas condições de uso.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Boa Vista, 23 de junho de 2021.

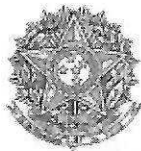
Isaac Ramos Caldas
Diretor de materiais

6º Serviço Notarial - OJ 100
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (83) 3341-2658

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Art. 425-111 do CPC1
Campina Grande-PB 16/01/2022
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Seló Digital: AMC46609-1DKM
Emo: R\$2,81 Farpen R\$0,34
Fepi: R\$ 0.52 MP R\$0,04





MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7ª Brigada de Infantaria Motorizada
31ª Batalhão de Infantaria Motorizada



Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00011/2022 (SRP)

Às 13:42 horas do dia 19 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00011/2022, referente ao Processo nº 64097011228202119, o pregoeiro, Sr(a) AMARILDO DE ASSIS ARRUDA JUNIOR, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Uso: Industrial , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.640

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 1,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS , pelo melhor lance de 1,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,9900) e a quantidade de 10.640 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/05/2022 13:42:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS, CNPJ/CPF: 40.979.684/0001-30, Melhor lance: 1,0000 %

Item: 2

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Uso: Industrial , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13.938

Unidade de fornecimento: Quilograma

Valor Estimado: R\$ 1,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

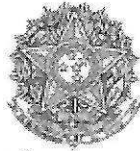
Adjudicado para: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS , pelo melhor lance de 1,0100 % (valor com desconto: R\$ 0,9899) e a quantidade de 13.938 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/05/2022 13:42:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS, CNPJ/CPF: 40.979.684/0001-30, Melhor lance: 1,0100 %

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7ª Brigada de Infantaria Motorizada
31ª Batalhão de Infantaria Motorizada



Pregão Eletrônico Nº 00011/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

40.979.684/0001-30 - ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS

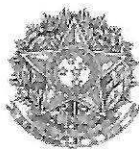
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Gás refino de petróleo</u> Marca: BRASILGAS Fabricante: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA Modelo / Versão: 13 E 45 KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GAS REFINO DE PETROLEOGAS REFINO DE PETROLEO (GLP- GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) TIPO INDUSTRIAL ENTREGUES EM VASILHAMES DE 13 E 45 KG CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO ORGAO LICITANTE	Quilograma	10640	R\$ 1,0000	-	1,0000%
					Valor c/ Desconto: R\$ 0,9900	Valor c/ Desconto: R\$ 10.533,6000
2	<u>Gás refino de petróleo</u> Marca: BRASILGAS Fabricante: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA Modelo / Versão: 13 E 45 KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GAS REFINO DE PETROLEO (GLP- GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) TIPO INDUSTRIAL ENTREGUES EM VASILHAMES DE 13 E 45 KG CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO ORGAO LICITANTE	Quilograma	13938	R\$ 1,0000	-	1,0100%
					Valor c/ Desconto: R\$ 0,9899	Valor c/ Desconto: R\$ 13.797,2262
Total do Fornecedor:						R\$ 24.330,8262

Valor Global da Ata: R\$ 24.330,8262

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
7ª Brigada de Infantaria Motorizada
31ª Batalhão de Infantaria Motorizado



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00011/2022 (SRP)

Às 08:44 horas do dia 20 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64097011228202119, Pregão nº 00011/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Uso: Industrial , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10.640

Valor Estimado: R\$ 1,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS , pelo melhor lance de 1,0000 % (valor com desconto: R\$ 0,9900) e a quantidade de 10.640 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2022 13:42:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS, CNPJ/CPF: 40.979.684/0001-30, Melhor lance: 1,0000 %
Homologado	20/05/2022 08:44:48	WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES	

Item: 2

Descrição: Gás refino de petróleo

Descrição Complementar: Gás Refino De Petróleo Uso: Industrial , Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13.938

Valor Estimado: R\$ 1,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS , pelo melhor lance de 1,0100 % (valor com desconto: R\$ 0,9899) e a quantidade de 13.938 Quilograma .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/05/2022 13:42:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS, CNPJ/CPF: 40.979.684/0001-30, Melhor lance: 1,0100 %
Homologado	20/05/2022 08:44:50	WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES	

Fim do documento



EM BRANCO

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 7ª DE – 7ª Bda Inf Mtz
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 11/2022 - UASG 160173 - 31º BI Mtz

A União por intermédio do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 100, bairro Conceição, Campina Grande-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Sr Tenente Coronel Wellington Junio Matheus Pires, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020 publicada no Boletim do Exército nº 24 de 10 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 041.851.977-30, portador da Carteira de Identidade nº 020473274-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicada no DOU Nº xxx de xx de novembro de 2020, processo administrativo nº 64097.011228/2021-19 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

40.979.684/0001-30 - ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Gás refino de petróleo	Quilograma	10640	R\$ 1,0000	-	1,0000%



Marca: BRASILGAS					Valor c/	Valor c/
Fabricante: NACIONAL	GAS	BUTANO	DISTRIBUIDORA	LTDA	Desconto:	Desconto:
Modelo /	Versão: 13	E	45	KG	R\$ 0,9900	R\$ 10.533,6000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GAS REFINO DE PETROLEOGAS REFINO DE PETROLEO (GLP- GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) TIPO INDUSTRIAL ENTREGUES EM VASILHAMES DE 13 E 45 KG CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO ORGAO LICITANTE						
2	<u>Gás refino de petróleo</u>	Quilograma	13938	R\$ 1,0000	-	1,0100%
Marca: BRASILGAS					Valor c/	Valor c/
Fabricante: NACIONAL	GAS	BUTANO	DISTRIBUIDORA	LTDA	Desconto:	Desconto:
Modelo /	Versão: 13	E	45	KG	R\$ 0,9899	R\$ 13.797,2262
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GAS REFINO DE PETROLEO (GLP- GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) TIPO INDUSTRIAL ENTREGUES EM VASILHAMES DE 13 E 45 KG CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO ORGAO LICITANTE						
Total do Fornecedor:						R\$
						24.330,8262

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

3.2 – Órgãos participantes:

- 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 16º RCMec

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Campina Grande-PB, 05 de maio de 2022.

**WELLINGTON JUNIO
MATHEUS
PIRES:04185197730**

Assinado de forma digital por
WELLINGTON JUNIO MATHEUS
PIRES:04185197730
Dados: 2022.05.20 12:25:40 -03'00'

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

**ANDRE FELIPE DE SOUZA
SANTOS:78918367449**

Assinado de forma digital por ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS.78918367449
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=29201986000140, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS.78918367449
Dados: 2022.05.19 15:21:03 -03'00'

40.979.684/0001-30 - ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

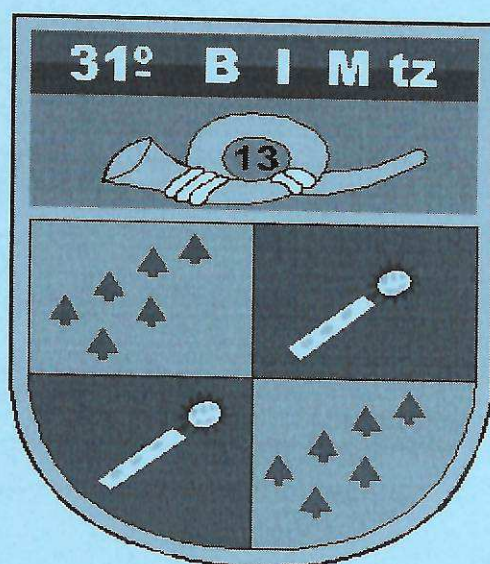
Aos quinze dias do mês de setembro de 2022, procedemos ao encerramento deste volume nº 01/02, referente ao processo nº 64097.011228/2021-19, contendo 200 folhas.



AMARILDO DE ASSIS ARRUDA JUNIOR – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 31º BMTz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha DO MA e Sc/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64097.001067/2014-26

PREGÃO ELETRÔNICO NR 01/2022

**Aquisição de GLP para atender às necessidades do
31º BIMTz**

VOLUME II



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
"BATALHÃO PERIBEBUÍ".



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos quinze dias do mês de setembro de 2022, procedemos a abertura deste volume nº 02/02 do processo nº 64097.011228/2021-19


AMARILDO DE ASSIS ARRUDA JUNIOR – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 31º BIMTZ

ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 7ª DE - 7ª Bda Inf Mtz
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
PREGÃO Nº 11/2022 - UASG 160173 - 31º BI Mtz

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº ____/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O
31º BI MTZ E A EMPRESA ANDRE
FELIPE DE SOUZA SANTOS.

A União por intermédio do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 100, bairro Conceição, Campina Grande-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Sr Coronel Wellington Junio Matheus Pires, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020 publicada no Boletim do Exército nº 24 de 10 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 041.851.977-30, portador da Carteira de Identidade nº 020473274-7, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Andre Felipe de Souza Santos inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.979.684/0001-30, sediado(a) na rua Juscelino Kubitscheck, 31, Centro, em Soledade – PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Andre Felipe de Souza Santos, portador(a) do CPF nº 789.183.674-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 64097.0011228/2021-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

40.979.684/0001-30 - ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS



Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Gás refino de petróleo	Quilograma	10640	R\$ 1,0000	-	1,0000%
Marca: BRASILGAS					Valor c/ Desconto:	Valor c/ Desconto:
Fabricante: NACIONAL		GAS BUTANO	DISTRIBUIDORA	LTDA	R\$ 0,9900	R\$ 10.533,6000
Modelo: /		Versão: 13	E 45	KG		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GAS REFINO DE PETROLEO (GLP- GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) TIPO INDUSTRIAL ENTREGUES EM VASILHAMES DE 13 E 45 KG CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO ORGAO LICITANTE						
2	Gás refino de petróleo	Quilograma	13938	R\$ 1,0000	-	1,0100%
Marca: BRASILGAS					Valor c/ Desconto:	Valor c/ Desconto:
Fabricante: NACIONAL		GAS BUTANO	DISTRIBUIDORA	LTDA	R\$ 0,9899	R\$ 13.797,2262
Modelo: /		Versão: 13	E 45	KG		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GAS REFINO DE PETROLEO (GLP- GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO) TIPO INDUSTRIAL ENTREGUES EM VASILHAMES DE 13 E 45 KG CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO ORGAO LICITANTE						
Total do Fornecedor:						R\$ 24.330,8262

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/05/2022 e encerramento em 20/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.330,83.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para os exercícios de 2020, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 160173
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: 193894
- Elemento de Despesa: 339030
- PI: E6SUPLA1QR

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judicial de Campina Grande - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Campina Grande-PB, 05 de maio de 2022.

WELLINGTON JUNIO
MATHEUS
PIRES:04185197730

Assinado de forma digital por
WELLINGTON JUNIO MATHEUS
PIRES:04185197730
Dados: 2022.05.20 12:26:45 -03'00'

WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

ANDRE FELIPE DE SOUZA
SANTOS:78918367449

Assinado de forma digital por ANDRE FELIPE DE SOUZA
SANTOS 78918367449
DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=29201986000140, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS 78918367449
Dados: 2022.05.19 15:22:19 -03'00'

40.979.684/0001-30 - ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS

TESTEMUNHAS:

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos quinze dias do mês de setembro de 2022, procedemos ao encerramento deste volume nº 02/02, referente ao processo nº 64097.011228/2021-19, contendo ~~06~~ 07 folhas.



AMARILDO DE ASSIS ARRUDA JUNIOR – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 31º BIMTZ